

Do: Gabinete SEFIR

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Prezado(a) Senhor(a),

De acordo com o inciso III, do artigo 141, da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, durante o ano de 2025, **referente ao contrato nº 0096/2022**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

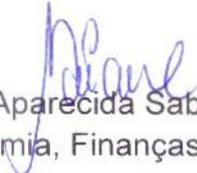
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade dos serviços municipais, visto que, o contrato nº 0096/2022, Razão social do credor: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA SA, CNPJ: 05.872.814/0001-30, que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados com serviço de Anti-DdoS para interconexão da rede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bagé à Rede Mundial de Computadores (Internet), através de circuito dedicado via fibra óptica, provido por meio de backbone próprio da prestadora de serviço, incluindo todos os equipamentos, instalação, manutenção e prestação de Serviço de Telecomunicações, por meio de uma rede IP (Internet Protocol) multisserviços na velocidade mínima de 1Gbps (um gigabit por segundo) e simétrica para download e upload, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem com requisitos mínimos de qualidade, incluindo serviço de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DdoS).

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que os pagamentos referentes ao contrato nº 0096/2022, sejam efetuados de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Adriana Aparecida Sabroza Kisata
Secretária de Economia, Finanças e Recursos Humanos